

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

Orgão: CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL-
CONISUL

Requisitante: Secretária Executiva

Responsável pela Demanda: Daiana Neris de Souza Pedrotti

Email: licitaconisul@gmail.com

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada em extração e britagem de pedras, visando ao fornecimento de agregados para produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na usina de asfalto de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL.

O CONISUL é composto pelos municípios de Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Caarapó, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai, Japorã, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru, abrangendo população superior a 260 mil habitantes na região sul do Estado de Mato Grosso do Sul, exercendo gestão associada de serviços e investimentos públicos, especialmente na área de infraestrutura viária e pavimentação asfáltica.

A atuação consorciada encontra amparo na Constituição Federal, no Código Civil, na Lei nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e legislação correlata, além do Estatuto Social do Consórcio.

2. Problema a ser solucionado (demanda permanente + situação emergencial superveniente)

Os municípios consorciados enfrentam deficiências significativas na infraestrutura viária urbana e rural, com vias não pavimentadas ou com pavimento precário, gerando poeira, lama, buracos e pedras soltas, impactando mobilidade, segurança, saúde e custos logísticos.

Além do caráter permanente da demanda, verifica-se situação emergencial superveniente, com risco iminente de paralisação da Usina de Asfalto do CONISUL por ausência de insumos essenciais à produção de CBUQ:

Existe Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 32/2024, com preços registrados para:

PEDRISCO (R\$ 67,67/t) e

PÓ DE PEDRA (R\$ 59,14/t).

Contudo, no momento da formalização desta demanda (data: 16/01/2026):

o saldo de PÓ DE PEDRA encontra-se totalmente esgotado (0 t), impossibilitando contratação via ARP para este insumo; e

o saldo remanescente de PEDRISCO é de 66,84 toneladas, equivalente a aproximadamente duas cargas, quantidade insuficiente para manter a operação.

A Usina de Asfalto utiliza, em média, 400 a 500 t por semana de agregados, o que evidencia que os quantitativos remanescentes não atendem sequer ao curto prazo, com risco concreto de interrupção das atividades e prejuízos à execução e manutenção de pavimentação nos municípios consorciados.

A falta de agregados inviabiliza a produção de CBUQ e compromete a continuidade de obras e serviços de interesse público (pavimentação, recuperação e manutenção viária), inclusive com potenciais impactos sobre cronogramas, mobilidade, segurança e atendimento de necessidades coletivas.

3. Providência ordinária já adotada (licitação em andamento)

Registre-se que a Administração já adotou providência para solução definitiva por via ordinária: há pregão eletrônico já publicado, atualmente em fase de recebimento de propostas, com sessão/disputa prevista para 28/01/2026.

Entretanto, ainda que o certame esteja em andamento, é tecnicamente inviável aguardar sua conclusão e a formalização do instrumento contratual (julgamento, habilitação, adjudicação, homologação, empenho e assinatura), pois os insumos encontram-se esgotados e insuficientes antes do encerramento do procedimento licitatório, caracterizando risco concreto de descontinuidade do serviço.

4. Solução proposta e justificativa da contratação direta (ponte emergencial)

Diante do risco imediato de paralisação da Usina de Asfalto do CONISUL por ausência de insumos essenciais (PÓ DE PEDRA esgotado e PEDRISCO com saldo residual insuficiente), propõe-se a contratação emergencial por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para assegurar a continuidade operacional até a contratação decorrente do pregão com disputa em 28/01/2026.

A contratação emergencial deverá observar, de forma expressa:

limitação do objeto ao estritamente necessário para evitar a interrupção do serviço público (quantitativo mínimo e prazo mínimo);
caráter temporário e excepcional, não substituindo o procedimento licitatório em andamento;
justificativa técnica do quantitativo (com base no consumo médio semanal de 400 a 500 t e na projeção do período de transição até a contratação regular);
pesquisa de preços e vantajosidade, além da justificativa da escolha do fornecedor com capacidade de atendimento imediato.

5. Benefícios esperados e interesse público

A contratação emergencial visa:

- I- impedir a paralisação da Usina de Asfalto do CONISUL;
- II- assegurar continuidade na produção de CBUQ;
- III- evitar prejuízos à execução de obras e serviços de pavimentação/manutenção viária dos municípios consorciados;
- IV- preservar o planejamento e a solução definitiva já encaminhada via pregão, utilizando a contratação direta apenas como medida de transição.

6. Conclusão

Diante da insuficiência e ausência de saldo na ARP para os insumos essenciais (PÓ DE PEDRA esgotado e PEDRISCO residual de 66,84 toneladas), do consumo médio de 400 a 500 toneladas por semana e da impossibilidade de aguardar a conclusão do pregão com disputa em 28/01/2026, resta caracterizada a necessidade de contratação emergencial, limitada ao estritamente necessário, para resguardar a continuidade do serviço público, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRAS, VISANDO AO

FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE CBUQ NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL.

Previsão de Início: janeiro de 2026.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
I	1	1	PEDRISCO 3/8	TONELADA	100
I	1	2	PÓ DE PEDRA 1/4"	TONELADA	500

Iguatemi/MS, 11 de janeiro de 2026.

Daiana Neris de Souza Pedrotti
SECRETÁRIA EXECUTIVA